Parlamento Europeu
2024-2029

TEXTOS APROVADOS

P10_TA(2026)0060

Nomeação do vice-presidente do Banco Central Europeu

Decisão do Parlamento Europeu, de 10 de março de 2026, sobre a recomendação do Conselho referente à nomeação do vice-presidente do Banco Central Europeu (N10-0003/2026 – C10-0018/2026 – 2026/0801(NLE))

(Consulta)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a recomendação do Conselho de 26 de janeiro de 2026 (N10-0003/2026)[1],

– Tendo em conta o artigo 283.º, n.º 2, segundo parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho Europeu (C10-0018/2026),

– Tendo em conta o artigo 134.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A10-0038/2026),

A. Considerando que, por carta de 30 de janeiro de 2026, o Conselho Europeu consultou o Parlamento sobre a nomeação de Boris Vujčić para as funções de vice-presidente do Banco Central Europeu por um mandato de oito anos, a partir de 1 de junho de 2026;

B. Considerando que a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários avaliou as qualificações do candidato proposto, nomeadamente quanto às condições estabelecidas no artigo 283.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e, tal como decorre do artigo 130.º do Tratado, quanto ao imperativo da total independência do BCE; considerando que, no âmbito dessa avaliação, a comissão recebeu do candidato um *curriculum vitæ*, bem como as respostas ao questionário escrito que lhe havia sido

[1] JO C, C/2026/707, 28.1.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2026/707/oj.

dirigido;

C. Considerando que esta comissão procedeu seguidamente, em 25 de fevereiro de 2026, a uma audição com o candidato, durante a qual este proferiu uma declaração introdutória e respondeu às perguntas feitas pelos membros da comissão;

1. Dá parecer favorável à recomendação do Conselho de nomear Boris Vujčić para o cargo de vice-presidente do Banco Central Europeu;

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho Europeu, ao Conselho e aos governos dos Estados-Membros.